Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 501, DE 27 DE NOVEMBRO 2025

Altera a Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, e revoga a Lei Complementar nº 480, de 17 de dezembro de 2024, que altera a Lei Complementar nº 45, de 1994, para tratar da Ouvidoria Fundiária e do Meio Ambiente.

Data de Criação
27/11/2025

Data de Publicação
05/12/2025

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.162, de 05/12/2025

Origem
Governo do Estado do Acre

Tipo
Lei Complementar

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Revogação de Lei
- Revogação de Dispositivos
- Procuradoria Geral do Estado

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 45/1994
- Lei Complementar Nº 480/2024

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 501, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, e revoga a Lei Complementar nº 480, de 17 de dezembro de 2024, que altera a Lei Complementar nº 45, de 1994, para tratar da Ouvidoria Fundiária e do Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994:

I - a alínea “e” do inciso IV do art. 2º;

II - o art. 19-L.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 480, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí

Governador do Estado do Acre